



DECRETO NÚMERO 7985 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o disposto no inciso I do art. 26 da Lei Municipal nº 4463, de 28 de dezembro de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, parágrafo único – item 4;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4462, de 28 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4464, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Crédito Adicional** as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - Fundac, totalizando o valor global de R\$ 1.006,25 (Hum milhão e seis mil e quinhentos reais).

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
7	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01.08.243.0003.2.018.339030.1100000	R\$ 300.000,00
12	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01.08.243.0003.2.018.339039.1100000	R\$ 300.000,00
13	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01.08.243.0003.2.018.339040.1100000	R\$ 6.500,00
16	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01.08.243.0003.2.018.449052.1100000	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 1.006.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto dar-se-á por superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme o que dispõe os incisos I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, número 6, parágrafo único do artigo 26 da Lei Municipal nº 4463, de 28 de dezembro de 2021 e artigo 9º da Lei Municipal nº 4462, de 28 de dezembro de 2021, totalizando o valor global de R\$ 1.006,25 (Hum milhão e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2022.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de setembro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO.
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal.

CAMILA BRANDÃO CHAGAS
Diretora Presidente Fundac

Publicado no Mural do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMPFP/FUNDAC/srpb